

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUA**

CGC 45.124.344/0001-40 - Catiguá - São Paulo  
Av. José Zancaner, 312 Fones (0175) 64.10.21/64.1022 - Fax 6412.24

**LEI Nº1794/96**

"AUTORIZA A VENDA DE AÇÕES E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS"

MARCO ANTONIO SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CAMARA MUNICIPAL DE CATIGUA, em sua SESSÃO ORDINARIA realizada no dia 04 de Novembro de 1.996, conforme autógrafo nº021/96:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda, a Carteira de Ações pertencentes ao município, obedecida a Legislação Federal aplicável.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.-


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal, aos 05 dias do mês de Outubro de 1.996.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

  
MARCO ANTONIO SERAFIM  
Prefeito Municipal

  
ALCIDES RODRIGUES ALVES  
Diretor de Secretaria